




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 344/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 200
EM 19/10 DE 2018 PÁGINA(S) 22


Secretaria das Sessões

Ementa: Exame da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda n.º 249/08, celebrado entre a Terracap e a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. Irregularidades. Audiência. Apresentação de justificativas. Improcedência. Aplicação de multa. Pedido de Reexame. Provimento parcial. Redução do valor da multa aplicada.

Processo TCDF n.º 2.695/09

Nome/Função/Período: Antônio Raimundo Gomes Silva Filho (ex-Presidente da Terracap) e Anselmo Rodrigues Ferreira Leite (ex-Diretor da Terracap).

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: assinatura de contrato com data retroativa; realização de despesas mediante contrato verbal; e execução de despesas sem prévio empenho.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 10.434,77 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1994, em aplicar aos responsáveis a **multa** acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01 e da Emenda Regimental n.º 13/03.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5078, de 9 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.


Decisão tomada: por maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.



MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator


ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente


CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte